



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a doação de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 038/2025.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público, bem como os gerados pelo desgaste natural, originário desta Prefeitura, ao Rotary Club de Santa Rita e Alto Araguaia, entidade filantrópica em atividade no Município, a teor do que dispõe o artigo 15, do Decreto nº 99.658/1990, conforme Anexo I.

§ 1º Considera-se inservível para efeito desta Lei, os bens que não podem ser utilizados pelo Município para o fim a que se destina devido à perda de suas características, especialmente material como pneu usado, óleo queimado, ferro-velho e mobiliário cuja recuperação seja considerado antieconômico reconhecido pela Comissão Patrimonial do Município, através de laudo circunstanciado de avaliação.

§ 2º A entidade beneficiada destinará a renda auferida na alienação dos objetos doados na compra filtros de barro, de modo a justificar o interesse social, conforme determina o art. 76, caput e inc. II, *a*, da Lei nº 14.133/21, devendo apresentar ao município as correspondentes notas fiscais de compra.

§ 3º A Comissão Patrimonial fica responsável pela veracidade do laudo de avaliação dos bens a serem doados, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2025, 87º Aniversário Político Administrativo.


Marcos Nunes Gomes
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

- Tanques de armazenamento de pixe;
- Sucatas de portas e janelas;
- Sucatas de tubos e motores;
- Sucatas de refletores e lâmpadas;
- Sucatas de ferros;
- Sucatas de mobiliários do Hospital em geral;
- Sucatas de carteiras escolares;
- Sucatas de mobiliários;



